



### DISPENSA DE LICITAÇÃO

<b>DL N°</b> 06/2019	<b>DATA DA EXPEDIÇÃO</b> 14/05/2019	<b>DATA DE ABERTURA</b> 21/05/2018	<b>HORÁRIO</b> 10h
<b>PROCESSO N°:</b> 113- 00031075/2018-10	<b>DOCUMENTO INICIAL</b> Termo de Referência e Cotação		

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>TELEFONE:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>C. CORRENTE N°</b>	<b>AGÊNCIA DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA</b>

Prezado (a) Senhor (a),

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público, que realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com base no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e na Portaria SEA nº. 015/98, bem como pelas condições constantes do Anexo I deste aviso, para o fornecimento dos materiais discriminados no Anexo II.

No preenchimento deste deverá informar: CNPJ, Conta Corrente, número da Agência do BRB-Banco de Brasília S/A, nos termos do Decreto nº 32.767, de 17/02/2011.

**Caio Guimarães Oliveira**  
Chefe do Núcleo de Pregão, Formação  
e Registro de Preços

<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b> 60 (sessenta) dias	<b>PRAZO DE ENTREGA</b> ATÉ 30 (TRINTA) dias
<b>OBSERVAÇÕES:</b> AQUISIÇÃO DE MATERIAL, CONFORME ANEXO II.	

## ANEXO I

### 1. OBJETO

**1.1.** A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perfuração de POÇO TUBULAR PROFUNDO (POÇO ARTESIANO OU SEMI-ARTESIANO), conforme Anexo II.

### 2. DAS PROPOSTAS

**2.1.** Deverá ser apresentada, constando a expressão: “PROPOSTA DE PREÇO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019” e os dados da empresa interessada.

**2.1.2.** São requisitos da proposta, sob pena de ser desconsiderada:

- a) estar escrita, em língua portuguesa, e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;
- c) conter o **valor total da proposta** expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- d) prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;
- e) conter as **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações do anexo II;
- f) **O valor cotado não poderá ser superior e/ou excessivamente inferior ao estimado** para um determinado **subitem, objetivando** com isso **a composição do menor preço global**, porém resultando em uma proposta menos vantajosa para a Administração.

**2.7.** Caso o prazo de que trata o subitem 2.6, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeitos de julgamento.

**2.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**2.9.** Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DER-DF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

### 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

**3.1.** Os interessados em participar da presente dispensa deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitações-e junto as agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.

**3.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa de Licitação/Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitações-e.

**3.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.

**3.4.** É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.

**3.5.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e implica a responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes à presente dispensa.

**3.6.** A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.7.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Abertas as propostas no sistema eletrônico, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) providenciar o envio da proposta escrita, conforme regulado no subitem 2.5 deste Anexo I, bem como dos documentos exigidos para a habilitação.

**4.2.** São requisitos da Habilitação a entrega dos seguintes documentos/declarações no prazo máximo de 3 (três) dias úteis:

a) Declaração do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF (COMPRASNET), para quem for cadastrado;

b) Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

c) As empresas com sede fora do Distrito Federal deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

e) Se algum campo da declaração do SICAF estiver com validade expirada, atender à alínea “e” no que estiver vencido;

**4.3. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:**

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

b) Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade, conforme alínea “a” do artigo 27 da Lei nº 8.036/90;

c) Comprovante de Regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal, ou Distrital, da sua sede ou domicílio, em plena validade;

d) As empresas com sede fora do Distrito Federal deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

f) Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

## **5. DAS CONDIÇÕES**

**5.1.** Este **Núcleo de Pregão** receberá as propostas, se apresentadas por meio do sistema Licitações-e até o prazo estabelecido para o seu devido recebimento, e as considerará para efeito de contratação, desde que atendidas a todas as exigências estabelecidas neste pedido de proposta.

**5.2.** A apresentação de proposta de acordo com as exigências neste instrumento estabelecidas não gera direito à contratação da empresa que a oferecer.

**5.3.** A apresentação da proposta obriga a empresa proponente a sustentá-la durante o seu prazo de validade, a se subordinar às cláusulas aqui estabelecidas e ainda aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.4.** Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência;

**5.5.** Poderão ser solicitadas informações complementares ao objeto oferecido quando esta Administração entender necessário.

**5.6.** Acatando a proposta que for mais vantajosa para a Administração, este Departamento procederá à contratação, que se regerá pelas cláusulas aqui dispostas.

**5.7.** A Dispensa de Licitação está disponível nos sites [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**5.8.** As propostas, com a devida documentação do(s) licitante(s) vencedor(es), deverão ser entregues no Núcleo de Pregão, Formação e Registro de Preços, sito à SAM, BLOCO “C”, Setor Complementares, Brasília-DF, CEP: 70.620-030, ED. SEDE DO DER-DF, 2º ANDAR.

**5.9.** A documentação enviada por via postal obrigatoriamente tem de ser **entregue** dentro do prazo de 3 (três) dias úteis. A entrega da documentação fora do prazo poderá ensejar a desclassificação da empresa.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

**6.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**6.4.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**6.5.** Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

## **7. DAS PENALIDADES**

### **7.1. Das Espécies**

7.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, 35.831/2014 de 19/09/2014 e 36.974/2015 de 11/12/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, nos termos da alínea “b” do inciso III do Decreto nº 26.851/2006.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **7.2. Da Advertência**

7.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

### **7.3. Da Multa**

7.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

7.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

7.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

7.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

7.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

7.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 7.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

7.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 7.3.1.

7.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 7.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **7.4. Da Suspensão**

7.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

7.4.2. A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **7.5. Da Declaração de Inidoneidade**

7.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

7.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 14.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

7.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

#### **7.6. Do Assentamento em Registros**

7.6.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

7.6.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### **7.7. Da Sujeição a Perdas e Danos**

7.7.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O DER-DF reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta, apresentada sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

**8.2.** O DER-DF poderá contratar a empresa vencedora no valor total de sua proposta ou nos termos do § 1º art. 65 da Lei 8.666/93.

**8.3** Poderá ser solicitada a prorrogação de prazo para a entrega do material e/ou fornecimento do serviço e ainda alteração da contratação, até o 5º (quinto) dia útil antes do vencimento do mesmo, através de requerimento escrito, dirigido ao DER-DF, com as razões e fundamentos que a justifiquem.

**8.4** Outras situações não previstas neste Pedido de Proposta serão decididas pelo Núcleo de Pregão, Formação e Registro de Preços.

**8.5** Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos neste Núcleo de Pregão, Formação e Registro de Preços, sito no Setor de Administração Complementar, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, 2º Andar, CEP: 70.620.030 – Telefone: (61) 3344-4492.

**8.6** O resultado da Dispensa de Licitação estará disponível no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil.

Brasília, 18 de abril de 2019.

**CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA**

Chefe do Núcleo de Pregão, Formação e Registro de Preços

## TOTAL ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Estimativa (R\$)	
				Unitário	Total
1			Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perfuração de POÇO TUBULAR PROFUNDO (POÇO ARTESIANO OU SEMI-ARTESIANO).		R\$ 14.390,00

**ESTIMADO: R\$ 14.390,00 (quatorze mil trezentos e noventa reais).**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perfuração de POÇO TUBULAR PROFUNDO (POÇO ARTESIANO OU SEMI-ARTESIANO), incluindo a regularização da obra e outorga de uso dos recursos hídricos subterrâneos no Posto Policial do Batalhão de Policiamento Rodoviário, localizado na Rodovia Distrital DF-128, pertencente ao Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF, com fornecimento de todos os materiais, novos e comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com estas especificações.

1.2. Fazem parte do objeto de contratação:

- Regularização da Obra, requerimentos, autorização ou licença prévia para perfuração do poço pelos órgãos ambientais competentes e gestões para obtenção de outorga de uso de recursos hídricos;
- Perfuração do Poço;
- Sistema Hidráulico de Bombeamento;
- Instalações Elétricas e Quadro de Comando;
- Bombas submersas e demais acessórios necessários ao Sistema;
- Tubulações, adaptadores, junções tampas de acabamentos.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (ARTESIANO OU SEMI-ARTESIANO)

2.1. Características do POÇO ARTESIANO:

Profundidade	60 metros
Perfuração em terrenos inconsistentes	40 metros
Diâmetro (terrenos inconsistentes)	10"
Perfuração em rocha	40 metros
Diâmetro (rocha)	4"
Nível estático	15 metros
Nível dinâmico	54 metros
Vazão estimada	1.000 a 2.000 l/h
Revestimento tubo liso	60m
Pedrisco tipo pérola de 3 a 5mm	2m <sup>3</sup>
Profundidade da Bomba	48m
Tubo Pré-Filtro	12m Diâmetro 4"
Conjunto moto-Bomba, Fluxo radial, trifásico.	0,5 hp monofásica de 3" e acessórios

*OBS.: Os dados acima são uma previsão da perfuração do poço artesiano, os referidos dados concretos somente serão definidos após a perfuração do mesmo e depois de feito o teste de vazão, onde será avaliada a quantidade e qualidade da água por se tratar de execução de sondagem. A energia para ligação do poço será fornecida através de um ponto por parte da CONTRATANTE.*

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A referida contratação atenderá o Posto Policial do Batalhão de Policiamento Rodoviário localizado na Rodovia Distrital DF-128 pertencente ao Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF, que é partícipe de convênio de cooperação recíproca de nº 001/2018, assinado em 14/05/2018.

3.2. O objeto a ser contratado trata-se de serviço comum, conforme consta nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002, onde se consideram bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. A contratação se justifica pelo fato de que o referido posto está localizado em faixa de domínio do DER/DF, em área rural, e não possui fornecimento de água por parte da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, sendo que os servidores que ali trabalham realizam as atividades para limpeza e consumo pessoal com recursos trazidos de casa.

3.4. Os servidores que ali laboram são atendidos com água captada, através de caminhão-pipa, em córregos da região e é armazenada em uma caixa d'água de 5.000 litros, que já apresenta sinais de desgaste pelo uso; Não é sabido se essa água possui as condições necessárias para ser utilizada sem causar riscos aos servidores;

## 4. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS

4.1. Tubos e conexões de aço

- 4.1.1. Tipo PVC PN80 LISO AZUL;  
 4.1.2. Diâmetro 4";  
 4.1.3. Aplicação: revestimento do poço.

4.2. Tampa de Segurança (tampa sanitária)

- 4.2.1. Laje de proteção.

4.3. Quadro de comando

- 4.3.1. Tipo: Painel de comando automático com entrada para bóia elétrica.

4.4. Cabos elétricos

- 4.4.1. Tipo: Cabos elétricos submersos;  
 4.4.2. Bitola: mínima de 3 x 2,5 mm por cabo.

4.5. Bomba

- 4.5.1. Conjunto moto-Bomba submersa, monofásica de 0,5 hp.

## 5. RELATÓRIO PÓS EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Serão fornecidos pela empresa contratada, devendo conter: dados construtivos, geologia, teste de vazão, análise da água e dados para o dimensionamento do equipamento de bombeamento, tudo em conformidade com os quadros abaixo.

5.2. Identificação do Poço:

Proprietário:	Coordenadas:		
Região Administrativa:	Estado:	Cota:	
Profundidade:	Nível Estático:	Empresa:	

2. Perfil Geológico				3. Perfil Geoelétrico	
De (m)	A (m)	Litologia	Tipo	De (m)	A (m)
			--	--	--
			--	--	--

## 5.3. Características Técnicas

Perfuração				Início:	Término:
De (m)	A (m)	(m)	∅ (pol)	Sistema	Máquina

Revestimento				Filtros				
De (m)	A (m)	∅ (pol)	Tipo	De (m)	A (m)	∅ (pol)	Tipo	ab(mm)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

## 5.4. Pré-filtro tipo:

De:		De:	
Volume:	m <sup>3</sup>	Volume:	m <sup>3</sup>

## 5.5. Descrição Litológica:

De	à	m	Descrição

## 5.6. Testes de Bombeamento Definitivo:

Tipo de teste: Rebaixamento		Início:		Hora:		Término:		Hora:	
Etapa	Duração (h)	NE (m)	ND (m)	Q(m <sup>3</sup> /h)	s (m)	Q/s (m <sup>3</sup> /h.m)	s/Q (m. m <sup>3</sup> /h)		

Tipo de Aquífero:	Perdas de Carga:		Vazão Específica (Q/S) (m <sup>3</sup> /hm)
	a =	b =	

## 5.7. Observações Hidrogeológicas:

$$s = a.Q + b.Q^2$$

## 5.8. Condições de Exploração Alternativa:

Q (m <sup>3</sup> /h)	ND (m)	Período (h/dia)	Prof. da bomba (m)	Ø Tubos (pol)

Equipamento Recomendado:

## 5.9. Desinfecção;

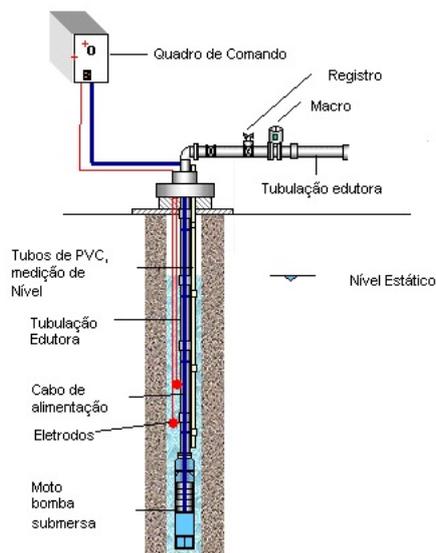
## 5.10. Acabamento / Laje de Proteção:

Hipoclorito	
-------------	--

## 5.11. Análise físico química da água;

## 5.12. Planilhas do Teste de Vazão.

## 6. 6 – PRÉ-VISUALIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO



## 7. DA GARANTIA

- 7.1. Os equipamentos e materiais utilizados terão garantia de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento da execução;
- 7.2. Os serviços realizados terão uma garantia de 05 (cinco) anos para casos em que forem comprovados problemas construtivos e/ou de implantação;
- 7.3. Ficando constatado, em caso de defeito, que o problema do equipamento é por defeito de fabricação, a empresa Contratada comunicará o fato à Contratante, e tomará as providências necessárias para a sua substituição no prazo máximo de 30 dias.
- 7.4. Em caso de problemas construtivos comprovados

## 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 8.1. Não serão aceitos serviços executados em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência;
- 8.2. O recebimento dos serviços dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93. Será recebido o serviço:
  - 8.2.1. **Provisoriamente** – mediante simples assinatura do servidor em canhoto de fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
  - 8.2.2. **Definitivamente** – mediante ateste na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após verificar que o serviço executado possui todas as características consignadas neste termo, no que tange às especificações e qualidade do serviço.
- 8.3. A eventual reprovação do serviço, em parte ou no todo, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste termo e na legislação vigente.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Assegurar-se da fiel execução dos serviços, segundo o especificado neste Termo de Referência, normas regulamentares, legislação pertinente, fornecendo dados e condições de acesso ao local da instalação do Poço Artesiano.
- 9.2. Isolamento de uma área de 30m<sup>2</sup> para instalação do equipamento e montagem de canteiro de obras onde será perfurado e instalado o poço.
- 9.3. Será de responsabilidade da Contratante a limpeza do local como entulhos e materiais pesados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Ficará a critério da fiscalização do CONTRATANTE recusar qualquer serviço executado fora das condições contratuais e/ou do padrão de bom acabamento.
- 10.2. Na hipótese de serviços executados de maneira inadequada, deverá a CONTRATADA providenciar sua imediata regularização, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- 10.3. A existência de FISCALIZAÇÃO não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- 10.4. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA se compromete a observar as normas regulamentares e legislação pertinente.
- 10.5. Em sua proposta de preços, as empresas interessadas deverão incluir todas as despesas, impostos, taxas, e tudo o mais necessário à execução do serviço.
- 10.6. As empresas licitantes deverão vistoriar previamente o local, a fim de certificar-se das condições de trabalho.

- 10.7. Responsabilizar-se por prejuízos causados ao CONTRATANTE, caso descumpra as cláusulas e condições constantes deste Termo de Referência.
- 10.8. Recuperar as áreas danificadas que porventura venham causar durante a execução dos serviços.
- 10.9. Submeter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituídos.
- 10.10. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).
- 10.11. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 10.12. Permitir o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias, através de relatórios, e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.
- 10.13. Apresentar o Relatório Técnico conforme indicado neste Termo de Referência.

#### 11. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1. O Prazo de execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

#### 12. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo Superintendente de Operações do DER/DF, lotado na SUOPER/DER-DF, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

#### 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### 14. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA	MEDIANA
FURAÇÃO POÇO ARTESIANO	R\$ 14.390,00	R\$ 13.853,00	R\$ 15.200,00	R\$ 14.481,00	R\$ 14.390,00

- 14.1. Valor estimado do serviço: R\$ 14.390,00 (quatorze mil trezentos e noventa reais).

- 14.2. Empresas que apresentaram propostas:

- 14.2.1. Empresa 1: EDICARLOS LOPES DOS SANTOS – AZUL PERFURAÇÕES - CNPJ: 12.879.826/0001-51 - Proposta 18403230;
- 14.2.2. Empresa 2: GUTEMBERG LIMA DE JESUS – GENERATE POÇOS ARTESIANOS - CNPJ: 24.990.956/0001-46 - Proposta 18403281;
- 14.2.3. Empresa 3 – HIDROSUL BOMBAS E POÇOS ARTESIANOS - CNPJ: 28.973.935/0001-73 - Proposta 18403329.

- 14.3. Metodologia:

- 14.3.1. As cotações foram solicitadas através de contatos telefônico, realizados entre os meses de janeiro e fevereiro; utilizamos as mesmas empresas que foram contactadas para cotarem os preços em setembro de 2018. As solicitações de cotação estão acostadas ao documento 13309377.

#### 15. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS VALORES ESTIMADOS

- 15.1. A metodologia aplicada para a obtenção da estimativa de preços consistiu em contato telefônico com empresas do ramo de atividade e empresas especializadas disponíveis no mercado de livre comércio brasileiro, onde aqueles contactados receberam propostas para cotação dos preços obtidos com os quantitativos dos serviços a serem contratados;

- 15.2. Também não foram encontrados preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública por meio de pesquisa em bases de sistema de compras públicas ou outros meios possíveis;

- 15.3. Procedimento realizado em obediência à Decisão nº 5.465, de 20 de outubro de 2005 e Decisão nº 6.183, de 22 de setembro de 2009 do TCDF – Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como do Decreto nº 36.220, de 30 de dezembro de 2014.

#### 16. DO VALOR ESTIMADO

- 16.1. O valor contratual estimado foi extraído das propostas coletadas no mercado do ramo e ficou em R\$ 14.390,00 (quatorze mil trezentos e noventa reais).

#### 17. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 17.1. As propostas de preços deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

#### 18. REQUISITOS AMBIENTAIS

- 18.1. Todas as medidas para o cumprimento das exigências ambientais foram sanadas junto à ADASA que posteriormente emitiu a Outorga competente que segue acostada ao documentos 14249785 e 14249854.

#### 19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. A contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, o qual regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

## **20- DO FORO**

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao termo de referência e o respectivo edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Havendo irregularidade neste instrumento contate o canal de atendimento da Ouvidoria Especializada de Combate à Corrupção, implantada no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal e coordenada pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle, através do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

21.2. Maiores informações através do telefone (61) 3111-5519/5717, e-mail: suoper@der.df.gov.br.

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2019.